



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017,

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras necessita proceder com a contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo marca/modelo Volkswagen Saveiro Ambulância Robust, 1.6 8V, G6, T. Flex. CS 2P, Ano/Modelo 2016/2017, PLACA: PKE-0599, RENAVAM: 1102503123, Chassi: 9BWKB45U6HP031154, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Dispensa de Licitação até que seja possível a realização do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, localizada à Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04.794-000, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato e distância percorrida para comparecimento a sede do Poder Executivo local, qual seja o valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do Setor Contábil Desta Prefeitura.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** preenche as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, **resolve recomendar a sua contratação**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 25 de Janeiro de 2017.

Carlos César Alves de Souza
Presidente Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho
Membro Da Comissão

Igor Muriel Lopes e Silva
Membro Da Comissão